



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MWV OFICINA MECÂNICA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0698795-5	CNPJ 13.282.129/0001-81	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/02/2011	Data de Início de Atividade 01/03/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA HELMUTH ROESLER, 799, PARQUE INDUSTRIAL II, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARLISE ELISA PRASS VISHI 015.337.959-67	4.000,00	SOCIO	Administrador
WILGTON VISHI 197.446.488-13	36.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento	Data: 20/02/2015	Número: 20150843801	Situação REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 24 de abril de 2017

17305093-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 28/04/17

JB

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000133

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MWV OFICINA MECÂNICA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 13.282.129/0001-81
NIRE 412.0698795-5**

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) WILGTON VISHI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jandaia do Sul-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 197.446.488-13, portador da carteira de identidade RG nº. 29.652.984-9 SSP-SP, residente e domiciliado na Loc. Zona Rural, 100, Esquina Horizonte, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000 ,

2) MARLISE ELISA PRASS VISHI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 015.337.959-67, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.843.400-9 SESP-PR, residente e domiciliada na Loc. Zona Rural, 100, Esquina Horizonte, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000 ,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MWV OFICINA MECÂNICA LTDA ME** , com sede na Rod. Prt 467 ,KM 33, Linha João Pessoa, Marechal Cândido Rondon -PR, 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.282.129/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0698795-5 em 17/02/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rodovia Prt 467, KM 33, Linha João Pessoa, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, fica alterado para Rodovia Br 163, KM 282, Linha João Pessoa, CEP: 85960-000, Marechal Cândido Rondon -PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **WILGTON VISHI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 28/04/17

000134

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MWV OFICINA MECÂNICA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 13.282.129/0001-81
NIRE 412.0698795-5

folha 3 de 4

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **WILGTON VISHI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR, 28/04/17

000105

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MWV OFICINA MECÂNICA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 13.282.129/0001-81
NIRE 412.0698795-5**

folha 4 de 4

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon -PR, 14 de Março de 2011

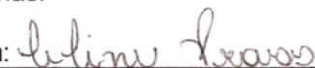


WILGTON VISHI



MARLIASE ELISA PRASS VISHI

Testemunhas:

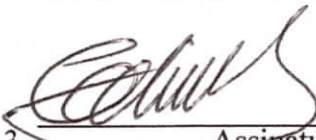
Assinatura: 

ALINE PRASS
RG n.º. 10.207.964-7-SESP/PR

Assinatura: 

MARTINHO LANGE
RG n.º. 5.381.653-3-SESP/PR

Elaborado por: **EDIR GILMAR PRASS**
N.º Identidade Profissional: CRC: PR-043519/O-3



Assinatura

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2011 SOB NÚMERO: 20111819881 Protocolo: 11/181988-1, DE 15/03/2011</p> <p>Empresa: 41 2 0698795 5 MWV OFICINA MECANICA LTDA ME</p>	
	<p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>	

MUNICÍPIO DE MERCEDES - F
Certifico que a presente cópia
confere com o documento origin:
Mercedes-PR 28/04/17

000136

**MWV OFICINA MECÂNICA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) WILGTON VISHI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jandaia do Sul-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 197.446.488-13, portador da carteira de identidade RG nº. 29.652.984-9 SSP-SP, residente e domiciliado na Localidade Zona Rural, 100, Esquina Horizonte, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000 ,

2) MARLISE ELISA PRASS VISHI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 015.337.959-67, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.843.400-9 SESP-PR, residente e domiciliada na Localidade Zona Rural, 100, Esquina Horizonte, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000 ,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MWV OFICINA MECÂNICA LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia PRT 467, KM 33, Linha João Pessoa, Marechal Cândido Rondon -PR , CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado .

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
WILGTON VISHI	90.00	18000	18.000,00
MARLISE ELISA PRASS VISHI	10.00	2000	2.000,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a preferência será do primeiro interessado.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 28/04/17
JB

[Assinatura]

folha: 2 de 3

**MWV OFICINA MECÂNICA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **WILGTON VISHI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 28/04/17

78 000138

**MWV OFICINA MECÂNICA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 3 de 3

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

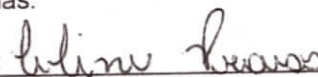
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

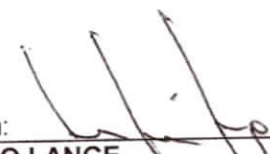
Marechal Cândido Rondon - PR, 15 de Fevereiro de 2011


WILGTON VISHI


MARLISE ELISA PRASS VISHI

Testemunhas:

Assinatura: 
ALINE PRASS
RG n°. 10.207.964-7-SESP/PR

Assinatura: 
MARTINHO LANGE
RG n°. 5.381.653-3-SESP/PR

Elaborado por: **EDIR GILMAR PRASS**
N.º Identidade Profissional: CRC: PR-043519/O-3


Assinatura



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 28.07.17




000129

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MWV OFICINA MECÂNICA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 13.282.129/0001-81
NIRE 412.0698795-5

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) WILGTON VISHI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jandaia do Sul-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 197.446.488-13, portador da carteira de identidade RG nº. 29.652.984-9 SSP-SP, residente e domiciliado na Localidade Zona Rural, 100, Esquina Horizonte, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000 ,

2) MARLISE ELISA PRASS VISHI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 015.337.959-67, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.843.400-9 SESP-PR, residente e domiciliada na Localidade Zona Rural, 100, Esquina Horizonte, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000 ,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MWV OFICINA MECÂNICA LTDA ME** , com sede na Rodovia Br 163, KM 282, Linha João Pessoa, Marechal Cândido Rondon -PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.282.129/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0698795-5 em 17/02/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20000.00 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40000.00 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
WILGTON VISHI	90.00	36000	36.000,00
MARLISE ELISA PRASS VISHI	10.00	4000	4.000,00
TOTAL	100.00	40000	40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção. , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção..**

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **WILGTON VISHI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representada ativa e

MUNICÍPIO DE MERCEDES-PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 28/04/17
[Assinatura]

000120

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MWV OFICINA MECÂNICA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 13.282.129/0001-81
NIRE 412.0698795-5

folha 2 de 5

passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MWV OFICINA MECÂNICA LTDA ME
CNPJ/MF: 13.282.129/0001-81
NIRE: 412.0698795-5

1) **WILGTON VISHI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jandaia do Sul-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 197.446.488-13, portador da carteira de identidade RG nº. 29.652.984-9 SSP-SP, residente e domiciliado na Localidade Zona Rural, 100, Esquina Horizonte, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000 ,

2) **MARLISE ELISA PRASS VISHI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 015.337.959-67, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.843.400-9 SESP-PR, residente e domiciliada na Localidade Zona Rural, 100, Esquina Horizonte, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000 ,

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **MWV OFICINA MECÂNICA LTDA ME**, com sede em **MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR**

Certifico que a presente cópia confere com o documento original

Mercedes-PR, 28/04/17

000141

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MWV OFICINA MECÂNICA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 13.282.129/0001-81
NIRE 412.0698795-5

folha 3 de 5

KM 282, Linha João Pessoa , Marechal Cândido Rondon -PR , CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº13.282.129/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0698795-5 em 17/02/2011, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MWV OFICINA MECÂNICA LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rodovia Br 163, KM 282, Linha João Pessoa, Marechal Cândido Rondon -PR , CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2011 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40,000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
WILGTON VISHI	90.00	36000	36.000,00
MARLISE ELISA PRASS VISHI	10.00	4000	4.000,00
TOTAL	100.00	40000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 28/04/12

000142

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MWV OFICINA MECÂNICA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 13.282.129/0001-81
NIRE 412.0698795-5

folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

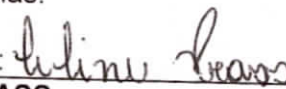
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


Marechal Cândido Rondon -PR, 11 de Junho de 2011


WILGTON VISHI


MARLISE ELISA PRASS VISHI

Testemunhas:

Assinatura: 
ALINE PRASS
RG n.º. 10.207.964-7-SESP/PR

Assinatura: 
MARTINHO LANGE
RG n.º. 5.381.653-3-SESP/PR

Elaborado por: **EDIR GILMAR PRASS**
N.º Identidade Profissional: CRC: PR-043519/O-3


Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2011
SOB NÚMERO: 20113230176
Protocolo: 11/323017-6, DE 13/06/2011
Empresa: 41 2 0698795 5
MWV OFICINA MECÂNICA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 28/04/17

000143

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MWV OFICINA MECÂNICA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 13.282.129/0001-81
NIRE: 412.0698795-5

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **WILGTON VISHI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jandaia do Sul-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 197.446.488-13, portador da carteira de identidade RG nº. 29.652.984-9/SSP-SP, residente e domiciliado na Localidade Zona Rural, 100, Esquina Horizonte, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

2) **MARLISE ELISA PRASS VISHI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.337.959-67, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.843.400-9/SESP-PR, residente e domiciliada na Localidade Zona Rural, 100, Esquina Horizonte, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MWV OFICINA MECÂNICA LTDA - ME**, com sede na Rod. Br 163, KM 282, Linha João Pessoa, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.282.129/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0698795-5 em 17/02/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rod. Br 163, Km 282, Linha João Pessoa, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000, fica alterado para **Rua Helmuth Roesler, 799, Parque Industrial II, CEP: 85960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.**

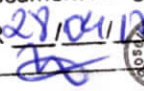

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MWV OFICINA MECÂNICA LTDA - ME
CNPJ/MF: 13.282.129/0001-81
NIRE: 412.0698795-5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **WILGTON VISHI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jandaia do Sul-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 197.446.488-13, portador da carteira de identidade RG nº. 29.652.984-9/SSP-SP, residente e domiciliado na Localidade Zona Rural, 100, Esquina Horizonte, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 28/04/12

00014

2) **MARLISE ELISA PRASS VISHI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.337.959-67, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.843.400-9/SESP-PR, residente e domiciliada na Localidade. Zona Rural, 100, Esquina Horizonte, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MWV OFICINA MECÂNICA LTDA - ME**, com sede na Rua Helmuth Roesler, 799, Parque Industrial II, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.282.129/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0698795-5 em 17/02/2011; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MWV OFICINA MECÂNICA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Helmuth Roesler, 799, Parque Industrial II, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
WILGTON VISHI	90.00	36.000	36.000,00
MARLISE ELISA PRASS VISHI	10.00	4.000	4.000,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 28/04/13



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE.
MWV OFICINA MECÂNICA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 13.282.129/0001-81
NIRE: 412.0698795-5

Folha: 3 de 4

indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **WILGTON VISHI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 28/04/13



000146

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MVV OFICINA MECÂNICA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 13.282.129/0001-61
NIRE: 412.0698795-5

Folha: 4 de 4

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

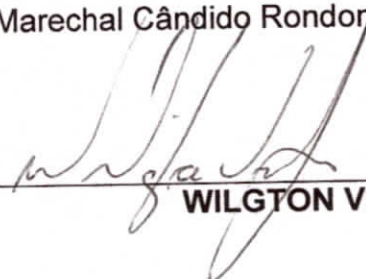
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon-PR, 29 de janeiro de 2015.



WILGTON VISHI



MARLISE ELISA PRASS VISHI

Elaborado por: **EDIR GILMAR PRASS**
N.º Identidade Profissional: CRC: PR-043519/O-3



Assinatura
MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 28/01/15



**MWV OFICINA MECANICA LTDA – ME
MECANICA DO CABELO**

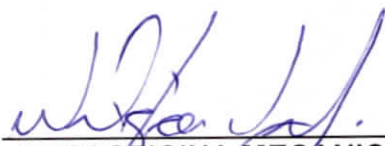
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 46/2017

MWV OFICINA MECANICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.282.129/0001-81, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. WILGTON VISHI, portador da Carteira de Identidade n.º 29.652.984-9, expedida pela SSP/SP, e do CPF n.º 197.446.488-13, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes/PR, 27 de Abril de 2017.



MWV OFICINA MECANICA LTDA - ME
Wilgton Vishi
Sócio Administrador



ALVARÁ DE LICENÇA



Secretaria Municipal de
Fazenda

Alvará N°:
5189

Cad. Econômico:
7577

Cad. Único:
3084836

RAZÃO SOCIAL
MWV OFICINA MECANICA LTDA - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
23406042

NOME FANTASIA
MWV MECANICA DO CABELO

CPF/CNPJ
13.282.129/0001-81

ENDEREÇO
RUA HELMUTH ROESLER

NÚMERO
799

BAIRRO
P. INDUSTRIAL II

COMPLEMENTO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Segunda à Sexta-feira:

07:30 às 19:00

Sábados:

07:30 às 13:00

Domingos e Feriados:

NÃO LIBERADO

TELEFONE COMERCIAL
(45) 9986-1188

ÁREA UTILIZADA
200,00 m²

INÍCIO DAS ATIVIDADES
25/03/2011

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE PRINCIPAL
4530.7/03.00: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)
3314.7/17.00: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
4520.0/01.00: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

1 - O fato gerador para o lançamento do TVFR será realizado através do Laudo de Verificação de Funcionamento ou de diligências feitas pelo Setor de Fiscalização, conforme art. 249 da LCM 026/2002 c/c art. 175 da LCM 059/2008.
2 - Alterações do endereço, ramo de atividade, razão social, sócios e encerramento das atividades devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas, conforme Art. 178 da LCM 059/2008.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL, CONFORME ART. 176 DA LCM 059/2008

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 28/04/17

Clair Zoia
Secretaria Municipal da Fazenda

Marechal Cândido Rondon, 24/03/2015

000149

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
WILGTON VISHI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 29652984 SESP SP

CPF
 197.446.488-13

DATA NASCIMENTO
 02/02/1977

FILIAÇÃO
MOACIR ISRAEL VISHI
LUZIA DAS GRACAS DE ANDRADE VISHI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AC

Nº REGISTRO
00655303272

VALIDADE
06/06/2019

1ª HABILITAÇÃO
07/05/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARECHAL CANDIDO RONDON, PR

DATA EMISSÃO
14/07/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
JACOS (RAN)

81015314057
 PR907586508

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
 947459572

PROIBIDO PLASTIFICAR
 947459572

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 28/04/17

[Handwritten Signature]
 000150

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

SENIRIO ANTONIO SOUZA 33548625991

Nome do Empresário

SENIRIO ANTONIO SOUZA

Nome Fantasia

MECANICA SOUZA

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
1349062	SSP	PR	335.486.259-91

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	03/08/2011

Números de Registro

CNPJ	NIRE
14.054.953/0001-47	41-8-0063879-8

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85998-000	RUA DR. JOAO INACIO	612
Bairro		
CENTRO		
Município	UF	
MERCEDES	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

03/08/2011

Código da Atividade Principal **Descrição da Atividade Principal**

45.20-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Código da Atividade Secundária **Descrição da Atividade Secundária**

1	45.41-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
2	45.30-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
3	45.43-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4	45.30-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
5	45.20-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME92338728

Número do Identificador: 14054953000147

000151

SENIRIO ANTONIO SOUZA 33548625991 - MEI

Rua Dr. João Inácio, 500
Centro, CEP 85998-000 - Mercedes - PR
CNPJ/MF nº 14.054.953/0001-47
Telefone: (45) 3256-1149

CAD/ICMS nº Isento

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

***Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 46/2017***

Senirio Antonio Souza 33548625991 - MEI, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.054.953/0001-47, neste ato representado por seu titular, o Sr. Senirio Antonio Souza, portador da Carteira de Identidade n.º 1.349.062, expedida pela SESP/PR, e do CPF n.º 335.486.259-91, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes - PR, 25 de abril de 2017

x Senirio A. Souza

SENIRIO ANTONIO SOUZA
Titular



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 28/04/12
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
000153

FIEDLER & FIEDLER LTDA. - EPP
CNPJ: 01.441.304/0001-57
I.E. 90113731-59
AVENIDA JOÃO XXIII, 696, CENTRO
MERCEDES - PR

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial nº 46/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado **CESAR LUIZ FIEDLER**, portador do documento de identidade RG nº. 5.723.868-2, emitido pela SSP/PR e do CPF nº. 019.465.859-71, na qualidade de responsável legal do proponente **FIEDLER & FIEDLER LTDA. - EPP** vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor **RUBENS KINZLER**, portador do documento de identidade RG nº. 5.060.571-0, emitido pela SSP/PR e do CPF nº. 829.704.759-87, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 46/2017, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.


O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes, 27 de Abril de 2017.



Cesar Luiz Fiedler
Sócio Administrador



000154

FIEDLER & FIEDLER LTDA. - EPP
CNPJ: 01.441.304/0001-57
I.E. 90113731-59
AVENIDA JOÃO XXIII, 696, CENTRO
MERCEDES - PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial nº 46/2017

FIEDLER & FIEDLER LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.441.304/0001-57, por intermédio de seu representante legal, o Sr. CESAR LUIZ FIEDLER, portador do documento de identidade RG nº.5.723.868-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 019.465.859-71, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes, 27 de abril de 2017.



Cesar Luiz Fiedler
Sócio Administrador

MOACIR FIEDLER & CIA LTDA - ME
CNPJ - 01.441.304/0001-57
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MOACIR CARLOS FIEDLER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Tayo - SC, empresário, residente e domiciliado à Av. Mário Totta, 639, Centro, Município de Mercedes - PR, CEP 85.998-000, portador da Carteira de Identidade nº 1.283.846-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 225.312.899-68; **TERESINHA MARIA FIEDLER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Ijuí - RS, residente e domiciliada à Av. Mário Totta, 639, Centro, Município de Mercedes - PR, CEP 85.998-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5.811.951-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 822.214.999-72 e **CESAR LUIZ FIEDLER**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Osvaldo Cruz, 512-A, Centro, Mercedes - PR, CEP 85.998-000, portador da Carteira de Identidade nº 5.723.868-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 019.465.859-71, sócios da empresa que gira sob a denominação social de **MOACIR FIEDLER & CIA LTDA - ME**, com sede e foro à Rua 7 de Setembro, 276, Vila Cristal, Nova Santa Rosa - Paraná, CEP 85.930-000, inscrita no **CNPJ sob nº 01.441.304/0001-57**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41203364639**, em 20 de setembro de 1996 e terceira alteração contratual sob nº 20100144241 em 18 de janeiro de 2010, **RESOLVEM**, em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa passa a ter sua sede social à **AV. JOÃO XXIII, 696, CENTRO, MERCEDES - PR, CEP 85.998-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se o objeto social empresarial, o qual consistirá doravante, na exploração da atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA**

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Folha 1 de 6

Mercedes-PR 28/04/17
JB


000156

MOACIR FIEDLER & CIA LTDA - ME
CNPJ - 01.441.304/0001-57
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO AUTOMOTORES.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia **TERESINHA MARIA FIEDLER**, que possui na sociedade **36.000** (trinta e seis mil), quotas capital, ao valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), **cede e transfere, 34.000** (trinta e quatro mil), quotas capital ao valor de **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais), ao sócio **CESAR LUIZ FIEDLER**, dando plena, rasa e irrevogável quitação da cessão e transferência de quotas ora realizadas; o sócio **MOACIR CARLOS FIEDLER**, que possui na sociedade **2.000** (duas mil quotas) capital, ao valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), **cede e transfere, a totalidade** de suas quotas, ao valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), ao sócio **CESAR LUIZ FIEDLER**, dando total, rasa e irrevogável quitação da cessão e transferência de quotas ora realizada, retirando-se por conseguinte da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - Em razão da cessão e transferência de quotas efetuadas, o capital social de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), dividido em **40.000,00** (quarenta mil), quotas capital, ao valor de **R\$ 1,00** (um real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PERC.%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CESAR LUIZ FIEDLER	95,0	38.000	38.000,00
TERESINHA MARIA FIEDLER	5,0	2.000	2.000,00
T O T A I S	100,0	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A empresa passa a ter nova denominação social: **FIEDLER & FIEDLER LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEXTA - Em razão das modificações ora ajustadas, os sócios decidem consolidar seu contrato social, com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 28/04/17

Folha 2 de 6


000157

MOACIR FIEDLER & CIA LTDA - ME
CNPJ - 01.441.304/0001-57
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FIEDLER & FIEDLER LTDA - ME
CNPJ - 01.441.304/0001-57
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CESAR LUIZ FIEDLER, brasileiro, solteiro, maior, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Osvaldo Cruz, 512-A, Centro, Mercedes - PR, CEP 85.998-000, portador da Carteira de Identidade nº 5.723.868-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 019.465.859-71 e **TERESINHA MARIA FIEDLER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Ijuí - RS, residente e domiciliada à Av. Mário Totta, 639, Centro, Município de Mercedes - PR, CEP 85.998-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5.811.951-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 822.214.999-72, sócios da empresa que gira sob a denominação social de **FIEDLER & FIEDLER LTDA - ME**, com sede e foro à **AV. JOÃO XXIII, 696, CENTRO, MERCEDES - PR, CEP 85.998-000**, inscrita no **CNPJ** sob nº **01.441.304/0001-57**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41203364639**.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **FIEDLER & FIEDLER LTDA - ME**, com sede e foro à **AV. JOÃO XXIII, 696, CENTRO, MERCEDES - PR, CEP 85.998-000**.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da empresa consiste em **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO AUTOMOTORES.**

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 28/04/17
JB

Folha 3 de 6

MOACIR FIEDLER & CIA LTDA - ME
CNPJ - 01.441.304/0001-57
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), dividido em **40.000,00** (quarenta mil), quotas capital, ao valor de **R\$ 1,00** (um real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PERC.%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CESAR LUIZ FIEDLER	95,0	38.000	38.000,00
TERESINHA MARIA FIEDLER	5,0	2.000	2.000,00
T O T A I S	100,0	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em **01 de outubro de 1996** e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade compete aos sócios **CESAR LUIZ FIEDLER e TERESINHA MARIA FIEDLER**, anteriormente qualificados, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

MOACIR FIEDLER & CIA LTDA - ME
CNPJ - 01.441.304/0001-57
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA OITAVA - O término do exercício social será em 31 de dezembro, onde os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas e ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DA REMUNERAÇÃO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA SUCESSÃO DE SOCIOS E CONTINUIDADE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os remanescentes, herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos, naquele em que a sociedade se resumir a um só sócio, o qual assumirá a responsabilidade de reconstituição de sua pluralidade no prazo de 180 dias, ou a transformação da sociedade em empresário individual, nos termos do artigo 1.033, inciso 4º do Código Civil, e parágrafo único, sob pena de dissolução da sociedade.

DOS DESIMPEDIMENTOS DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os Administradores declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 28/04/17
JB

Folha 5 de 6

000160

MOACIR FIEDLER & CIA LTDA - ME
CNPJ - 01.441.304/0001-57
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outro estabelecimento, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração e consolidação de contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento particular de alteração e consolidação de Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigam-se entre todos, por si, herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Santa Rosa - PR, 31 de outubro de 2011.

Moacir Carlos Fiedler
MOACIR CARLOS FIEDLER

Teresinha M. Fiedler
TERESINHA MARIA FIEDLER

Cesar Luiz Fiedler
CESAR LUIZ FIEDLER

Testemunhas:

Giovani G. München
Giovani G. München

Cesar Augusto Mandler
Cesar Augusto Mandler

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 28/04/17

Folha 6 de 6

[Assinatura]
000161

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ - 01.441.504/0001-92
MOACIR FIEDLER & CIA LTDA - ME

condução iminente ou por se encontrar sob as
condições de venda, sendo que temporariamente o acesso a
esta informação é feita através de procedimentos, para os
quais a administração municipal, em nome da população, deverá
realizar a avaliação econômica, em nome de todos os cidadãos,
para as relações de consumo, em propriedade.

PROTÓCOLO DE TERCEIROS

LIQUIDADA DEVIDA TERCEIROS - A sociedade
em qualquer tempo, até ao fechamento de seu estabelecimento,
deverá manter em seu arquivo todas as contas e documentos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/11/2011
SOB NÚMERO: 20118363603
Protocolo: 11/836360-3, DE 07/11/2011

Empresa: 41.2.0336463-9
FIEDLER & FIEDLER LTDA - ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Para mais informações - PR, 31 de outubro de 2011

TERESINHA MARIA WIEDLER

TERESINHA MARIA WIEDLER

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 28/04/17
JG

[Handwritten Signature]
000162

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FIEDLER & FIEDLER LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0336463-9	CNPJ 01.441.304/0001-57	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/09/1996	Data de Início de Atividade 01/10/1996
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. JOÃO XXIII, 696, CENTRO, MERCEDES, PR, 85.998-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
TERESINHA MARIA FIEDLER 822.214.999-72	2.000,00	SOCIO	Administrador
CESAR LUIZ FIEDLER 019.465.859-71	38.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento	Número: 20118363603	Situação REGISTRO ATIVO	
Data: 09/11/2011		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 25 de abril de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 28/04/17

[Signature]
000164

PRONTO CAR

CNPJ: 27.036.405/0001-36

CENTRO AUTOMOTIVO

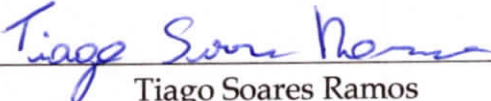
TIAGO SOARES RAMOS 06493007933

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 46/2017

Tiago Soares Ramos 06493007933, inscrita no CNPJ/MF n.º. 27.036.405/0001-36, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Tiago Soares Ramos, portador da Carteira de Identidade n.º 10.335.395-55, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 064.930.079-33, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes, 28 de abril de 2017.




Tiago Soares Ramos
Representante Legal

Endereço: Rua Dr. Bernardo Garcez, 310

Mercedes – PR

CEP: 85998-000

Fone: 3256-1842


000105

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

TIAGO SOARES RAMOS 06493007933

Nome do Empresário

TIAGO SOARES RAMOS

Nome Fantasia

PRONTO CAR CENTRO AUTOMOTIVO

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade

103353955

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

064.930.079-33

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/02/2017

Números de Registro

CNPJ

27.036.405/0001-36

NIRE

41-8-0495943-2

Endereço Comercial

CEP

85998-000

Logradouro

RUA DR BERNARDO GARCEZ 310

Número

310

Bairro

CENTRO

Município UF

MERCEDES PR

Atividades

Data de Início de Atividades

06/02/2017

Código da Atividade Principal

45.20-0/01

Descrição da Atividade Principal

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Código da Atividade Secundária

1 45.30-7/03

Descrição da Atividade Secundária

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME04719938

Número do Identificador: 00006493007933

Data de Emissão:

24/04/2017


 000166 1/1



CÓDIGO DE CONTROLE
77AD.3CF9.0F2B.E401

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às **13:36:47** do dia **13/07/2015** (hora e data de Brasília)
dígito verificador: **00**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
064.930.079-33
Nome
TIAGO SOARES RAMOS
Nascimento
23/01/1990

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 28/04/17

[Handwritten Signature]
000167

OFICINA DO MÁRIO

MÁRIO ROCKENBACH - ME

Rua João Pessoa, 849, CEP 85998-000, Centro – Mercedes PR
CNPJ Nº 11.653.516/0001-60 - Tel.: (45) 3256-1244

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À(o) Pregoeiro(a) do Município de Mercedes - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

MÁRIO ROCKENBACH - ME, pessoa física, nos termos da lei equiparada a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob p nº 11.653.516/0001-60, com sede na Rua João Pessoa, 849, Centro, CEP 85998-000, neste ato representada pelo próprio, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 213.132.459-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.119.758, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, esquina NE com a Rua Doutor Osvaldo Cruz, CEP 85998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes – PR, 25 de abril de 2017


MÁRIO ROCKENBACH
Titular



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARIO ROCKENBACH - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0001847-1	CNPJ 11.563.516/0001-60	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 17/02/2010	Data de Início de Atividade 17/02/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) JOAO PESSOA, 849, CENTRO, MERCEDES, PR, 85.998-000			
Objeto SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MECÂNICO DE VEÍCULOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS - REPARADOR DE TRATORES AGRÍCOLAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 07/03/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Número: 20141514051 Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário MARIO ROCKENBACH			
Identidade: 1119758,SSP/PR		CPF: 213.132.459-68	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Universal	

CURITIBA - PR, 26 de abril de 2017

17/262074-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



000169



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180001847-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIO ROCKENBACH			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) FREDOLINO ROCKENBACH		(mãe) SEMILDA DESSBESEL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/12/1952	IDENTIDADE (número) 1119758	Órgão Emissor SSP	UF PR CPF (número) 213.132.459-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOAO PESSOA		NÚMERO 857
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85998000
MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MARIO ROCKENBACH - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) JOAO PESSOA	
NÚMERO 849	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 85998000
MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR PAIS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritoriomercedes@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4520001 Atividades secundárias 3314712 4530703 4530704	DESCRIÇÃO DO OBJETO Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - Mecânico de veículos; Manutenção e reparação de tratores agrícolas - Reparador de tratores agrícolas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores - Comerciante de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores - Comerciante de peças e acessórios usados para veículos automotores
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere com o documento original
Mercedes-PR 28/04/17
[Assinatura]

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.563.516/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
---------------------------------------------	---------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------	----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Mario Rockenbach - ME</i>	
DATA DA ASSINATURA 24/02/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Mario Rockenbach</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Assinatura]</i> Junta Comercial do Paraná Cristiana Maria Lemos Prestes RG 4.193.566-9 SSP-PR Agência Regional de Mar. Cândido Rondon - PR	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2014 SOB NÚMERO: 20141514051 Protocolo: 14/151405-1, DE 06/03/2014 Empresa: 41 8 0001847-1 MARIO ROCKENBACH - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

000170

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO GERAL 1.119.758

NOME MARIO ROCKENBACH.

FILIAÇÃO Fredolino Rockenbach.
Semilda Dessbesel.


Toledo-PR, 22/dezembro/1.952
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA-PR 4/fevereiro/1.974

Deleador
DIRETOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CEDU. 9759 ENTIDADE



Polícia Militar

Mario Rockenbach
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 28/04/17

000171

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À(o) Pregoeiro(a) do Município de Mercedes - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

JOSÉ VALTER ALVES 35062428904 - MEI, pessoa física, nos termos da lei equiparada a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.186.951/0001-13, com sede na Avenida João XXIII, s/nº, Zona Suburbana, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pelo próprio titular, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.624.289-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.505.241-4, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Seul, 724, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes – PR, 25 de abril de 2017

José Valter Alves
Titular

JOSÉ VALTER ALVES

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOSE VALTER ALVES

Nome do Empresário

JOSE VALTER ALVES

Nome Fantasia

OFICINA MECANICA DO PARAIBA

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
-	-	PR	350.624.289-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	30/09/2009

Números de Registro

CNPJ	NIRE
11.186.951/0001-13	41-1-0662403-6

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85998-000	AVENIDA JOAO XXIII	S/N.
Complemento	Bairro	
BRCAO: SAIDA P/PORTO MENDES;	ZONA SUBURBANA	
Município	UF	
MERCEDES	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

30/09/2009

Código da Atividade Principal

33.14-7/11

Descrição da Atividade Principal

Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

Código da Atividade Secundária

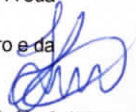
Descrição da Atividade Secundária

- | | | |
|---|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 49.30-2/01 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal |
| 2 | 49.30-2/02 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |
| 3 | 45.30-7/04 | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores |
| 4 | 45.30-7/03 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores |
| 5 | 33.14-7/10 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente |
| 6 | 33.14-7/12 | Manutenção e reparação de tratores agrícolas |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>
 Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.



000173

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.505.241-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/03/2017

NOME: **JOSÉ VALTER ALVES**

FILIAÇÃO: OTACILIO FRANCISCO ALVES
RAIMUNDA ANA ALVES

NATURALIDADE: ESTADO DA PARAIBA DATA DE NASCIMENTO: 12/10/1957

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CDD RONDON/PR, MERCEDES
C.CAS=436, LIVRO=1BAUX, FOLHA=218

CPF: 350.624.289-04

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA NICHELOTTI
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **1.505.241-4**

POLEGAR DIREITO

JOSÉ VALTER ALVES
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 28/04/17

[Handwritten Signature]
 000174

ANDRE DANUBIO KLAUS - ME

Rua Dr. Bernardo Garcez, 336, CEP 85998-000, Centro – Mercedes PR
CNPJ Nº 27.272.933/0001-94 – CAD_ICMS 90744789-88 - Tel.: (45) 3256-1787

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**À(o) Pregoeiro(a) do Município de Mercedes - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017**

ANDRE DANUBIO KLAUS - ME, pessoa física, nos termos da lei equiparada a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.279.933/0001-94 e no CAD/ICMS sob o nº 90744789-88, com sede na Rua Dr. Bernardo Garcez, 336, Centro, CEP 85998-000, Mercedes/PR, neste ato representada pelo titular, Sr. ANDRE DANUBIO KLAUS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 049.428.799-30, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.982.449-6, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Romano Groff, 1219, CEP 85998-000, Res.Mercedes I, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes – PR, 25 de abril de 2017


Andre Danubio Klaus
Titular


000175

ANDRE DANUBIO KLAUS - ME

Rua Dr. Bernardo Garcez, 336, CEP 85998-000, Centro – Mercedes PR
CNPJ Nº 27.272.933/0001-94 – CAD_ICMS 90744789-88 - Tel.: (45) 3256-1787

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR

Pregão Presencial n.º 46/2017

O abaixo assinado, ANDRE DANUBIO KLAUS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 049.428.799-30, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.982.449-6, na qualidade de responsável legal do proponente ANDRE DANUBIO KLAUS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 27.272.933/0001-94, Inscrição Estadual nº 90744789-88, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor **GELSON DANUBIO KLAUS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 347.566.559-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 13/R-714.112, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Luiz Lorenzoni, s/nº, Quadra 04, Lote 05, Bairro Loteamento Pioneiro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 46/2017, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

Mercedes – PR, 25 de abril de 2017



Andre Danubio Klaus
Titular



000176



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preenchido somente se não referenciado a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANDRE DANUBIO KLAUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se estado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) GELSON DANUBIO KLAUS		(mãe) MARIA ANTONIA POERARI KLAUS	
NASCIMENTO (data de nascimento) 26/02/1986	IDENTIDADE (número) 03245356277	Órgão emissor DETRAN	UF PR
CPF (número) 049.428.799-30			
PRENUPCIAL POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) N.N.X			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA ROMANO GROFF			NÚMERO 1219
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO RES. MERCEDES I	CEP 85998-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 006330 - Mercedes
MUNICÍPIO Mercedes			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ANDRE DANUBIO KLAUS			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA DOUTOR BERNARDO GARCEZ			NÚMERO 336
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85998-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 006330 - Mercedes
MUNICÍPIO Mercedes	UF PR	PAÍS BRASIL	E-MAIL (E-MAIL PROPOSTO - OBRIG.) AD.KLAUS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) atividade Principal 4530703 atividade Secundária 3314708, 3314711, 3314712, 3314717, 4520001, 4520003, 4530704, 4661300, 1732600, 4741500, 4744001, 4782202	Descrição do Objeto Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, Comércio a varejo de lubrificantes para veículos automotores, Comércio varejista de tintas automotivas, Comércio varejista de ferramentas manuais, elétricas e não-elétricas, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e instrumentos para uso agrícola, Serviço de manutenção e reparação de tratores agrícolas, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - veículos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF-NIRE ANTERIOR 1/1	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 08/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Andre Klaus</i> Firma Reconhecida Cartório Mercedes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000722735	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 13:03 SOB Nº 41108195752.
PROTOCOLO: 171642856 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700908630. NIRE: 41108195752.
ANDRE DANUBIO KLAUS



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000177



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preenchido somente no caso de filiais) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDRE DANUBIO KLAUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) GELSON DANUBIO KLAUS		(mãe) MARIA ANTONIA POERARI KLAUS	
DATA EM QUE NASCEU (data de nascimento) 26/02/1986	IDENTIDADE (número) 03245356277	Órgão emissor DETRAN	UF PR
CPF (número) 049.428.799-30			
MUNICÍPIO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
RUA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ROMANO GROFF			NÚMERO 1219
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO RES. MERCEDES I	CEP 85998-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 006330 - Mercedes
MUNICÍPIO Mercedes			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ANDRE DANUBIO KLAUS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DOUTOR BERNARDO GARCEZ			NÚMERO 336
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85998-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 006330 - Mercedes
MUNICÍPIO Mercedes	UF PR	PAÍS BRASIL	E-MAIL AD.KLAUS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária	Descrição do Objeto pesados e veículos leves. Serviço de manutenção e reparação de máquinas para agricultura, Serviço de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção. Serviço de manutenção e reparação de empilhadeiras, carregadores mecânicos, macacos hidráulicos e outros aparelhos para carga, descarga e manipulação de mercadorias. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Comercio varejista de bolsas, sacolas.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UNIDADE ANTERIOR 1/1	USO DA JUNTA COMERCIAL SUSCITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 08/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Andre Klaus</i> Firma Reconhecida Cartório Mercedes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000722735	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná




CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 13:03 SOB N° 41108195752.
PROTOCOLO: 171642856 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700908630. NIRE: 41108195752.
ANDRE DANUBIO KLAUS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000178



NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		ESTADO CIVIL	
ANDRE DANUBIO KLAUS		CASADO(A)	
NACIONALIDADE		REGIME DE BENS (se casado)	
BRASILEIRA		Comunhão Parcial	
SEXO		TÍTULO DE (pai)	
Masculino		GELSON DANUBIO KLAUS	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
26/02/1986		03245356277	
Órgão emissor		UF	
DETRAN		PR	
CPF (número)		CNPJ (número)	
049.428.799-30			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NUMERO
RUA ROMANO GROFF			1219
COMPLEMENTO	BAIRRO-DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	RFS. MERCEDES I	85998-000	006330 - Mercedes
MUNICIPIO			UF
Mercedes			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
080 - INSCRIÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
080 (1) INSCRIÇÃO		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
ANDRE DANUBIO KLAUS			
LOGRADOURO (rua, av., etc)			NUMERO
RUA DOUTOR BERNARDO GARCEZ			336
COMPLEMENTO	BAIRRO-DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	85998-000	006330 - Mercedes
MUNICIPIO		UF	PAIS
Mercedes		PR	BRASIL
E-MAIL		E-MAIL	
AD.KLAUS@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
50.000,00	cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal 4530703	carteiras e porta documentos.		
Atividade Secundária			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
15/03/2017	XXX		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
08 (13 2017)	<i>Andre Klaus</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000722735	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 13:03 SOB Nº 41108195752.
PROTOCOLO: 171642856 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700908630. NIRE: 41108195752.
ANDRE DANUBIO KLAUS



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000179

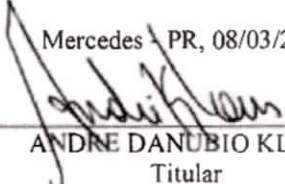
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

O Empresário **ANDRE DANUBIO KLAUS**, estabelecido(a) na RUA DOUTOR BERNARDO GARCEZ, 336, CENTRO, Mercedes - PR, CEP: 85998-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Mercedes - PR, 08/03/2017


ANDRE DANUBIO KLAUS
Titular

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 13:03 SOB N° 20171642848.
PROTOCOLO: 171642848 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700908622. NIRE: 41108195752.
ANDRE DANUBIO KLAUS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
DIRETORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 13/7-714.112

NOME **GELSON DANUBIO KLAUS**

FILIAÇÃO **Arnoldo Aloysio Klaus
Maria J. da Silva Klaus**

CARAZINHO - 33. 11/05/1.959
DATA DO NASCIMENTO
26 de setembro de 1.911

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CIC

NASCIMENTO 11.05.59 INSCRIÇÃO NO CPF 347 566 559 04

CONTRIBUINTE
GELSON DANUBIO KLAUS

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

(CEDULA DE IDENTIDADE)



Gelson Danubio Klaus
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 28/04/17
[Assinatura]

[Assinatura]
000181



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MEMAGRIL MERCEDES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0391894-4	CNPJ 02.668.819/0001-57	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/06/1998	Data de Início de Atividade 10/06/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOÃO PESSOA, 603, CENTRO, MERCEDES, PR, 85.998-000			
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, INCLUSIVE PARA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE CAMINHÕES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS, INCLUSIVE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS			
Capital: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MAURILIO CORNACHIONE 333.786.659-04	4.000,00	SOCIO	Administrador
ROSELI CORNACHIONE 968.605.889-34	4.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 31/07/2014	Número: 20144460416		REGISTRO ATIVO
Ato: COMUNICACAO DE FUNCIONAMENTO			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 20 de abril de 2017

17/258387-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MEMAGRIL - MERCEDES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 02.668.819/0001-57
NIRE 41203918944**

folha 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados, **MAURILIO CORNACHIONE**, brasileiro, natural de Jales, Estado de São Paulo, à 20/09/1956, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Mecânico, inscrito no CPF/MF sob nº 333.786.659-04, portador da carteira de identidade RG nº 1.819.096, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. Dr Mário Totta, 523, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná; e **ROSELI CORNACHIONE**, brasileira, natural de Manuel Ribas, Estado do Paraná, à 30/05/1958, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Do Lar, inscrita no CPF/MF sob nº 968.605.889-34, portadora da carteira de identidade RG nº 3.486.034-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Av Dr Mário Totta, 523, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MEMAGRIL - MERCEDES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME**, com sede na Rua João Pessoa, 603, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203918944 em 04/06/1998 e última alteração contratual registrada sob nº. 982107560 em 06/07/1998 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.668.819/0001-57, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MEMAGRIL - MERCEDES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEMAGRIL - MERCEDES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua João Pessoa, 603, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/06/1998 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, inclusive para máquinas e implementos agrícolas (50.30-0/03);
- Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados, inclusive máquinas e implementos agrícolas (50.20-2/02).

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 8.000 (oito mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MAURILIO CORNACHIONE	50.00	4.000	4.000,00
ROSELI CORNACHIONE	50.00	4.000	4.000,00
TOTAL	100.00	8.000	8.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

MAURILIO CORNACHIONE
ROSELI CORNACHIONE



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MEMAGRIL - MERCEDES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 02.668.819/0001-57
NIRE 41203918944**

folha 2 de 3

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MAURILIO CORNACHIONE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

Maurilio Cornachione



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
 MEMAGRIL - MERCEDES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME
 CNPJ/MF N.º 02.668.819/0001-57
 NIRE 41203918944**

folha 3 de 3

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mercedes -PR, 03 de Dezembro de 2003.

MAURILIO CORNACHIONE

ROSELI CORNACHIONE

Testemunhas:

LUCIANO BAYER
 RG nº. 4.183.994-5-SSP/PR

REGINALDO MARTINS
 RG nº. 4.183.362-9-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/01/2004
 SOB NÚMERO: 20034078975
 Protocolo: 03/407897-5
 Empresa: 4120391894-4
 MEMAGRIL - MERCEDES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
 MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

MEMAGRIL MERCEDES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME

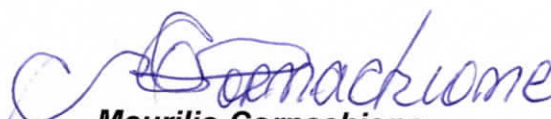
Rua João Pessoa, 603, CEP 85998-000, Centro – Mercedes PR
CNPJ Nº 14.054.953/0001-47 - Tel.: (45) 3256-1234

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO


**À(o) Pregoeiro(a) do Município de Mercedes - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017**

MEMAGRIL MERCEDES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob p nº 02.668.819/0001-57 e no CAD/ICMS sob o nº 90165850-14, com sede na Rua João Pessoa, 603, Centro, CEP 85998-000, neste ato representada por seu sócio e administrador, Sr. MAURILIO CORNACHIONE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 333.786.659-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.819.096, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 603, Fundos, CEP 85998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes – PR, 25 de abril de 2017



**Maurilio Cornachione
Representante Legal**


000186

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MAURILIO CORNACHIONE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 1819096-6 SESP PR

CPF 333.786.659-04 **DATA NASCIMENTO** 20/09/1956

FILIAÇÃO
PEDRO CORNACHIONE
TERCILA ZANGROSSI CORNACHIONE

PERMISSÃO ACC **CAT. HAB.** C

Nº REGISTRO 00364774804 **VALIDADE** 07/08/2018 **1ª HABILITAÇÃO** 19/03/1980

OBSERVAÇÕES
 A
 HAB PROD PERIGOSOS

M. Cornachione
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MERCEDES, PR **DATA EMISSÃO** 07/08/2013

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR

65138429085
 PR906113434

DETRAN, PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 791017765

PROIBIDO PLASTIFICAR
 791017765

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 28/04/17

000187